ATO DA PRESIDÊNCIA N. 007/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

MANTEM-SE A DETERMINAÇÃO QUANTO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 008/2021 E QUANTO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMRPESA CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidência da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recurso administrativo impetrado quanto a decisão exarada pela Presidência desta Casa de Leis, desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidência de rescindir contratos, de modo unilateral, com base nos Artigos 77, 78, II e 79, I, todos da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO que, pelos próprios fundamentos, acolhe integralmente o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Mantêm-se a decisão anteriormente proferida quanto a RESCISÃO do Contrato nº. 008/2021 com a empresa Construserra Construções EIREI, CNPJ 13.400.860/0001-61, anteriormente exarada mediante o Ato da Presidência nº. 000/2022, com fundamento no relatório final da Comissão Processante nº. 001/2022, nos Artigos 77, 78, II e 79, I, todos da Lei 8.666/1993;

Art. 2º. Mantêm-se as demais penalidades aplicadas pelo Ato da Presidência nº. 029/2022.

Art. 3º DETERMINA-SE o encerramento dos autos e o cumprimento das providências necessárias para execução das determinações impostas no Ato da Presidência 029/2022.

Registre-se e cumpra-se.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 21 de março de 2023

Fábio Rogério Tonon
Presidente